



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2012

Contratação de exames laboratoriais para atendimento aos vários programas de promoção e prevenção da saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 16 (dezesseis) horas, do dia 20 (vinte) do mês de março de 2012**, em Sananduva, na Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas para a contratação de exames laboratoriais para atendimento aos vários programas de promoção e prevenção da saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação dos seguintes exames laboratoriais:

Itens	Exames	Valor
01	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	
02	Determinação de curva glicêmica (5 dosagens)	
03	Dosagem de ferritina	
04	Dosagem de ferro serico	
05	Dosagem de hemoglobina glicosilada	
06	Dosagem de potássio	
07	Dosagem de sódio	
08	Dosagem de vitamina B12	
09	Contagem de reticulócitos	
10	Dosagem de hemoglobina	
11	Hematocrito	
12	Dosagem de alfa-fetoproteína	
13	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI_HBS)	
14	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (ANTI_HBE)	
15	Pesquisa de anticorpos IGC antitoxoplasma	
16	Pesquisa de anticorpos IGC contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI_HBC_IGC)	



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

17	Pesquisa de anticorpos IGC contra o vírus da hepatite A (HAV_IGG)	
18	Pesquisa de anticorpos IGC contra o vírus da rubéola	
19	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	
20	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI_HBC_IGM)	
21	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV_IGG)	
22	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	
23	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	
24	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	
25	Pesquisa de fator reumatóide (WAALER_ROSE)	
26	Teste alérgico de contato	
27	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	
28	Dosagem de proteínas (urina 24horas)	
29	Dosagem de estradiol	
30	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	
31	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	
32	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	
33	Dosagem de tireoglobulina	
34	Dosagem de tiroxina (T4)	
35	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	
36	Dosagem de triiodotironina (T3)	
37	Pesquisa anticorpos antinúcleo (FAN)	
38	Dosagem de progesterona	
39	Dosagem de testosterona	
40	Dosagem de prolactina	

1.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não exceda aos limites de valores estabelecidos no item 13.4 deste edital.

1.3. Os valores, considerando uma vez tabela SUS, servirão de parâmetro para os valores a serem alocados pelos participantes.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 15 de março de 2012.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às **pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Cédula de identidade dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. A sua **Qualificação Técnica**, via:

a) Declaração de que tem, em seu quadro funcional, pessoal técnico e condições específicas para atendimento aos itens do presente edital.

2.3.5. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de *regularidade fiscal*, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

3.4. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item, objeto do presente Edital.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1. Os exames laboratoriais objeto da presente licitação serão previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde através de documento intitulado “REQUISIÇÃO”.

7.2. Os pagamentos serão efetivados, pela Municipalidade contratante, conforme apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.3. O objeto licitado será reajustado nas mesmas datas e índices de reajuste da Tabela SUS de exames laboratoriais.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Os exames serão previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo controle e execução dos mesmos, que deverão ser disponibilizados sem qualquer custo adicional de encargos ou outros.

9. DA DOTACÃO

9.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço deve ser estipulado, por serviço prestado e pelo quantitativo, (parcial e total) já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

11.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.3. Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Será garantido o acesso do Conselho Municipal da Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

13.4. Para fins julgamento do presente certame licitatório, o valor máximo de cada item a ser cotado pelas empresas licitantes não poderá ser superior ao estabelecido na Tabela abaixo:

Itens	Exames	No valor de até (R\$)
01	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	4,71
02	Determinação de curva glicêmica (5 dosagens)	13,00
03	Dosagem de ferritina	20,26
04	Dosagem de ferro sérico	4,56
05	Dosagem de hemoglobina glicosilada	10,21
06	Dosagem de potássio	2,40
07	Dosagem de sódio	2,40
08	Dosagem de vitamina B12	19,80



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

09	Contagem de reticulócitos	3,54
10	Dosagem de hemoglobina	1,98
11	Hematócrito	1,98
12	Dosagem de alfa-fetoproteína	19,50
13	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI_HBS)	24,00
14	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (ANTI_HBE)	24,00
15	Pesquisa de anticorpos IGC antitoxoplasma	22,00
16	Pesquisa de anticorpos IGC contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI_HBC_IGC)	24,00
17	Pesquisa de anticorpos IGC contra o vírus da hepatite A (HAV_IGG)	24,00
18	Pesquisa de anticorpos IGC contra o vírus da rubéola	22,30
19	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	24,00
20	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI_HBC_IGM)	24,00
21	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV_IGG)	24,00
22	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	22,30
23	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	16,00
24	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	24,00
25	Pesquisa de fator reumatóide (WAALER_ROSE)	4,95
26	Teste alérgico de contato	2,14
27	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1,98
28	Dosagem de proteínas (urina 24horas)	2,65
29	Dosagem de estradiol	10,60
30	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	8,90
31	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	10,14
32	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	10,12
33	Dosagem de tireoglobulina	17,35
34	Dosagem de tiroxina (T4)	9,90
35	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	13,11
36	Dosagem de triiodotironina (T3)	9,84
37	Pesquisa anticorpos antinúcleo (FAN)	22,30
38	Dosagem de progesterona	10,65
39	Dosagem de testosterona	11,75
40	Dosagem de prolactina	10,55

13.5. Não serão consideradas as propostas apresentada pelas licitantes que cotarem nos respectivos itens valores superiores ao previsto na tabela acima.

13.6. A coleta dos materiais a serem utilizados para a realização dos respectivos exames laboratoriais deverá ocorrer na sede do Município de Sananduva.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.7. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.12. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.13. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, ou pelo site www.sananduvars.com.br

Sananduva RS, 02 de março de 2012.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº. .../2012.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Roberto Caldato**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2012 firmam o presente instrumento, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - Constitui objeto deste ato, a contratação de exames laboratoriais para atendimento aos vários programas de promoção e prevenção da saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações que seguem:

Item	Exames	Valor Unitário
01	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	
02	Determinação de curva glicêmica (5 dosagens)	
03	Dosagem de ácido úrico	
04	Dosagem de amilase	
05	Dosagem de bilirrubina total e frações	
06	Dosagem de colesterol HDL	
07	Dosagem de colesterol LDL	
08	Dosagem de colesterol total	
09	Dosagem de creatinina	
10	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	
11	Dosagem de desidrogenase láctica	
12	Dosagem de ferritina	
13	Dosagem de ferro serico	
14	Dosagem de fosfatase alcalina	
15	Dosagem de gama-glutamyl-transfera (GAMA GT)	
16	Dosagem de glicose	
17	Dosagem de hemoglobina glicosilada	
18	Dosagem de potássio	
19	Dosagem de proteínas totais	
20	Dosagem de sódio	
21	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

22	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	
23	Dosagem de triglicérides	
24	Dosagem de uréia	
25	Dosagem de vitamina B12	
26	Contagem de plaquetas	
27	Contagem de reticulócitos	
28	Determinação do tempo coagulação	
29	Determinação de tempo de sangramento - DUKE	
30	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	
31	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	
32	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	
33	Dosagem de hemoglobina	
34	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	
35	Hematócrito	
36	Hemograma completo	
37	Leucograma	
38	Prova de retração do coagulo	
39	Teste direto de antiglobulina humana (TAD) – coombs direto	
40	Determinação de fator reumatóide	
41	Determinação quantitativa de proteína C reativa	
42	Dosagem de alfa-fetoproteína	
43	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	
44	Dosagem de proteína C reativa	
45	Pesquisa de anticorpos antiestrepolisina O (ASLO)	
46	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI_HBS)	
47	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (ANTI_HBE)	
48	Pesquisa de anticorpos contra vírus da hepatite C (ANTI_HCV)	
49	Pesquisa de anticorpos IGC antitoxoplasma	
50	Pesquisa de anticorpos IGC contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI_HBC_IGC)	
51	Pesquisa de anticorpos IGC contra o vírus da hepatite A (HAV_IGG)	
52	Pesquisa de anticorpos IGC contra o vírus da rubéola	
53	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	
54	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI_HBC_IGM)	
55	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV_IGG)	
56	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	
57	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	
58	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	
59	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

60	Pesquisa de fator reumatóide (WAALER_ROSE)	
61	Teste de VDRL para diagnóstico de sífilis	
62	Teste alérgico de contato	
63	VDRL para detecção de sífilis em gestante	
64	Pesquisa de leucócitos nas fezes	
65	Pesquisa de ovos de cistos parasitas	
66	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	
67	EQU	
68	Dosagem de proteínas (urina 24horas)	
69	Dosagem de estradiol	
70	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (BETA HCG)	
71	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	
72	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	
73	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	
74	Dosagem de tireoglobulina	
75	Dosagem de tiroxina (T4)	
76	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	
77	Dosagem de triiodotironina (T3)	
78	Antibiograma	
79	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	
80	Bacteroscopia (GRAM)	
81	Cultura de bactéria para identificação	
82	Exame microbiológico a fresco (DIRETO)	
83	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	
84	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) – coombs indireto	
85	Determinação direto e reversa de grupo ABO	
86	Pesquisa anticorpos antinúcleo (FAN)	
87	Ca 125	
88	Ca 153	
89	PSA livre	
90	Dosagem de progesterona	
91	Dosagem de testosterona	
92	Dosagem de prolactina	

Parágrafo Único: Os exames serão disponibilizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição, sendo a mesma responsável pelo controle e execução dos serviços.

SEGUNDA - Pelo objeto da presente contratação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor individualizado acima multiplicado pelo número de exames realizados no mês.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais referentes aos exames realizados acompanhados das requisições (autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde).



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: O objeto licitado será reajustado nas mesmas datas e índices de reajuste da Tabela SUS de exames laboratoriais.

TERCEIRA – Este contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2012, sendo que qualquer das partes poderá rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de justificada, mediante notificação expressa com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou, havendo interesse das partes ser prorrogado mediante termo aditivo.

QUARTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com seus prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

QUINTA – Se, a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

SÉTIMA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido, ainda:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Sananduva,..... dede 2012.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante

Contratada

Testemunhas:
